

第十條  
秘書處的權限

秘書處具下列權限：

- (一) 確保醫學專科學院的文書處理及有關登記和派發等工作；
- (二) 對舉辦實習醫生培訓提供一切所需的行政輔助，尤其是為實習醫生開立個人檔案並更新檔案資料；
- (三) 確保設施和設備的維修、保安和保養等工作；
- (四) 製作有關醫學專科學院財產和設備的財產清冊；
- (五) 發出獲適當許可的聲明書和證明書；
- (六) 編製檔案並保持其運作；
- (七) 記錄及更新醫學專科學院的會計帳目；
- (八) 確保設施長期清潔及整齊；
- (九) 執行由協調員分配的其他工作。

第十一條  
專責小組

一、專業委員會可決議設立專責小組，負責就有關醫學特定範疇的知識及實踐發展的專題進行研究、跟進，並提出建議及提交報告。

二、專責小組具臨時性質，由衛生局局長指定最少三名成員組成，當中包括一名主席。

三、專責小組的會議由相關小組主席召集及主持。

第十二條  
出席費

組成學院及學部領導層的成員、專責小組的成員，以及第四條第三款所指的與會者，有權依法收取參與會議的出席費。

第 28/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Artigo 10.º

**Competências da secretaria**

Compete à secretaria:

- 1) Assegurar o expediente relativo à Academia Médica e o respectivo registo e distribuição;
- 2) Prestar todo o apoio administrativo necessário à realização dos internatos, nomeadamente, abrir e manter actualizado o processo individual dos internatos;
- 3) Zelar pela conservação, segurança e manutenção das instalações e equipamentos;
- 4) Proceder ao inventário dos bens e equipamentos da Academia Médica;
- 5) Passar declarações e certidões devidamente autorizadas;
- 6) Organizar e manter o funcionamento do arquivo;
- 7) Escriturar e manter actualizada a contabilidade da Academia Médica;
- 8) Assegurar a limpeza e a arrumação permanente das instalações;
- 9) Realizar as demais tarefas atribuídas pelo coordenador.

Artigo 11.º

**Grupos especializados**

1. Podem ser constituídos, por deliberação do Conselho de Especialidades, grupos especializados com vista ao estudo, acompanhamento e apresentação de propostas e relatórios sobre temas específicos respeitantes ao desenvolvimento do conhecimento e exercício em áreas específicas da Medicina.

2. Os grupos especializados têm natureza eventual e são compostos por um mínimo de três elementos, incluindo um presidente, designados pelo director dos Serviços de Saúde.

3. As reuniões dos grupos especializados são convocadas e presididas pelo presidente do respectivo grupo.

Artigo 12.º

**Senhas de presença**

Aos membros das direcções dos Colégios e das Secções, aos membros dos grupos especializados, bem como aos participantes, referidos no n.º 3 do artigo 4.º, são devidas senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2019**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一九年五月三日起，發行並流通以「第三十屆澳門藝術節」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一九年二月二十六日

行政長官 崔世安

### 第 29/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《關閘綜合體育場館停車場的使用及經營規章》。

二、本批示自二零一九年七月一日起生效。

二零一九年二月二十七日

行政長官 崔世安

### 關閘綜合體育場館停車場的使用及經營規章

#### 第一條 標的

本規章訂定位於關閘廣場的關閘綜合體育場館內的停車場（下稱“關閘綜合體育場館停車場”）的使用及經營應遵守的規定。

#### 第二條 性質及容納能力

一、關閘綜合體育場館停車場是一個由該體育場館地庫的第一層及第二層構成的公共停車場。

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 3 de Maio de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «30.º Festival de Artes de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 .....	250 000
\$ 3,00 .....	250 000
\$ 4,50 .....	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de\$ 12,00 .....	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

26 de Fevereiro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 29/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Complexo Desportivo das Portas do Cerco, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de Julho de 2019.

27 de Fevereiro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Complexo Desportivo das Portas do Cerco

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização e exploração do auto-silo integrado no Complexo Desportivo das Portas do Cerco situado na Praça das Portas do Cerco, adiante designado por Auto-Silo do Complexo Desportivo das Portas do Cerco.

#### Artigo 2.º

#### Natureza e capacidade

1. O Auto-Silo do Complexo Desportivo das Portas do Cerco é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª e 2.ª caves do complexo desportivo.